

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0236/82
INTERESSADA: MARIA LILIA HURTADO JUSTINIANO
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR: CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
PARECER CEE: 368 /82 - CEEG - APROVADO EM 17/03/82.

1. HISTÓRICO

MARIA LILIA HURTADO JUSTINIANO, nascida aos 05/10/60, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, residente em Campinas/SP, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

É o seguinte o seu histórico escolar:

- 1.1. fez os primeiros estudos na Escola Santa Cruz, com 5 séries, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia;
- 1.2. de 1972 a 1974 continuou seus estudos na Escola Cardinal Cushing, da localidade referida, cursando as três séries do Intermédio (fls. 5/6);
- 1.3. nessa mesma Escola prosseguiu seus estudos de nível médio (bacharelado em humanidades), tendo sido promovida nas matérias correspondentes ao 4º grau médio, em 1978, conforme documentos às fls. 12/14;
- 1.4. em decorrência dos estudos realizados obteve, em novembro de 1978, de Universidade Boliviana "Gabriel René Moreno", de Santa Cruz/Bolívia, o diploma do Bacharel em Humanidades, de acordo com documento às fls. 15/16;
- 1.5. a documentação que instrui o presente protocolado atende às normas legais vigentes.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluna que concluiu os estudos correspondentes à educação média de seu país de origem.

A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Colegiado para solução de casos análogos.

O processo está devidamente instruído, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

PROCESSO CEE: 0236/82

PARECER CEE: 368 /82

fls.02

3. CONCLUSÃO

Os estudos feitos por MARIA LILIA HURTADO JUSTINIANO, na República da Bolívia, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CEEG, em 17 de fevereiro de 1982.

a) CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tanaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO Haidar
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE